



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1537/2024

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 20% (vinte por cento), do total do orçamento do Poder Executivo para 2024, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1493/2023, dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida e autorizada no inciso II artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1493/2023, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de novembro de 2024.

Alagoa Grande, 29 de novembro de 2024.

LEI N.º 1538/2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA UTILIZANDO RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, restrito ao ano de 2024, abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário exclusivamente aos servidores da Educação do município de Alagoa Grande.

Art. 2º. O abono de que trata o Art. 1º será pago com recursos financeiros oriundos do FUNDEB-70, alusivos ao exercício de 2024.

§1º. O valor do 14º salário será equivalente a um salário mensal do servidor, pago de forma extraordinária, ao final do ano letivo.

§2º. O pagamento do 14º salário será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do FUNDEB no exercício do respectivo ano, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas do FUNDEB.

Art. 3º. A utilização dos recursos do FUNDEB para o pagamento do 14º salário deverá observar a proporcionalidade entre o número de servidores da educação e o valor total disponível no fundo, de forma a garantir a manutenção das demais despesas e investimentos destinados à educação básica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e tendo sua eficácia cumprida em 31 de dezembro de 2024.

Alagoa Grande, 29 de novembro de 2024.

LEI N.º 1539/2024

DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Projeto de Lei nº 17/2024, de autoria do **Vereador Fernando da Silva Ferreira**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **MARIA CECÍLIA FERNANDES DE PAIVA**, a UBSF XIV, Conjunto Vera Cruz II, criada recentemente, no referido Conjunto, na zona urbana, deste município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Alagoa Grande, sexta feira, 29 de novembro de 2024.

ANO LI

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 22 de novembro de 2024.

LEI N.º 1540/2024

DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Projeto de Lei nº 16/2024, de autoria do **Vereador Fernando da Silva Ferreira**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOSELITO TARGINO DA SILVA**, a UBSF XIII, localizada no Conjunto Habitacional CEHAP, na zona urbana, deste município, criada recentemente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 29 de novembro de 2024.


ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande

Antônio da Silva Sobrinho
Prefeito

Carmen Aenetania Marques Pereira
Secretário de Administração

EDIÇÃO
Alicia Lima Cruz de Melo
Secretária Pessoal do Prefeito

